

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 085/2013 P. LAVRADA/PB, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE PEDRA LAVRADA/PB, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação de regência.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor. Qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei: na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 0124, de 11/11/2013, que trata da política municipal dos direitos da mulher e criação do Conselho correspondente;

CONSIDERANDO finalmente, o estabelecido pelo art. 6º, onde Lei não especifica quem é membro titular e membro suplente, com amparo no disposto pelo art. 18;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do *Conselho Municipal DOS DIREITOS DA MULHER*, para o triênio 2013/2015, constituído pelas seguintes representações:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:

- a) (Titular) Marilene Guedes de Macedo Cordeiro – Secretaria de Ação Social e Trabalho;
(Suplente) Valdenia dos Santos Buriti – Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral;
- b) (Titular) Lucia Robergia Vasconcelos Costa – Secretaria de Educação;
(Suplente) Maria do Socorro dos Santos Souza – Secretaria de Cultura;
- c) (Titular) Edna Maria da Costa – Secretaria de Saúde;
(Suplente) Maria da Luz Cordeiro de Brito – Secretaria de Fomentos, irrigação e Desenvolvimento Rural;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) (Titular) Neuvanete Gomes e Silva – Sindicato Rural;
(Suplente) Mariedgena Silva Oliveira – Associações de Caprinos;
- b) (Titular) Maria das Vitorias Souto – Centro de Direito da Vida das Mulheres do Curimataú;
(Suplente) Karla Rosângela Felinto de Araujo – Grupo de Deficientes;
- c) (Titular) Juvanita Vasconcelos de Oliveira – Grupo dos Idosos;
(Suplente) Janiele Couto de Almeida – Classe Estudantil


Art. 2º. O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 03 (três) anos, ou até ulterior deliberação da Assembléia Geral e/ou alterações inseridas na Lei Municipal nº 0124/2013.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à custa de verba própria consignada na Lei Orçamentária Municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedra Lavrada/PB, em 19 de novembro de 2013.



Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito Municipal